

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2026

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA n.º 55/2026

Catingueira, 09 de junho de 2026.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em especial com as disposições constante na Lei Municipal nº 15/97, republicada na edição especial do JOM de 03 de janeiro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - **Instaurar** Procedimento Administrativo Disciplinar em face da servidora **ANACLÉA BARROS DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde para apurar em toda sua extensão a responsabilidade administrativa eventualmente cometida por tal funcionária, em virtude dos seguintes fatos narrados no Ofício da lavra da Secretária Municipal de Saúde, conforme resumo fático apresentado no:

“... comunicar uma ocorrência registrada na Unidade Básica de Saúde na manhã do dia 13 de maio de 2026, envolvendo a condução de um paciente pela equipe do SAMU. Segundo informações repassadas à coordenação da unidade, por volta das 07h26min, a enfermeira do SAMU, a Sra. Anacleia Barros da Silva, chegou à UBS conduzindo um paciente em uso de soro e medicação venosa. No momento da chegada, a unidade encontrava-se fechada, considerando que o expediente dos profissionais de saúde (médico e equipe de enfermagem) inicia às 08h00min. De acordo com relato das colaboradoras da limpeza, a profissional do SAMU bateu à porta da unidade, sendo atendida pelas auxiliares de serviços gerais, e deixou o paciente na sala de observação, ainda em uso de soro e medicação, sem a presença ou acompanhamento de qualquer profissional de saúde habilitado. O paciente permaneceu um considerável tempo totalmente dessasistido, em média uns 30 minutos, até a chegada da equipe da unidade, que ao iniciar o expediente se deparou com a situação e com a PERPLEXIDADE porque nenhum profissional tinha sido comunicado e não sabia exatamente qual a medicação estava sendo administrada, o início do acesso intravenoso e nem demais informações importantes para o monitoramento da paciente. Ressalto que tal conduta expôs o paciente a risco, considerando a ausência de monitoramento e assistência profissional adequada durante o período mencionado. Diante da gravidade da ocorrência, encaminho este comunicado para conhecimento e providências cabíveis, anexando registros fotográficos que foram captados a partir do sistema do monitoramento de câmeras da Unidade de Saúde, onde se busca reproduzir a situação encontrada pela equipe ao chegar à unidade.

Art. 2º - Logo os fatos narrados no artigo anterior ensejam a caracterização das **supostas infrações art. 110, inciso XIV proceder de forma desidiosa** e ainda incorreu nas hipóteses previstas no **art. 125, inciso XIII – transgressão dos incisos VII a XVI do artigo 110**; todos do Estatuto do Servidor Municipal – ESM, cuja gravidade que encerram os ilícitos administrativos, a própria norma doméstica previu a aplicação da

penalidade de **DEMISSÃO**, consoante prevê a regra do **art. 125, inciso XIII – transgressão dos incisos VII a XVI do artigo 110 deste Estatuto**, Lei Municipal nº 15/97 e em decorrência da previsibilidade do disposto no art. 139 da referida norma doméstica.

Art. 3º - **Assegurar** o amplo direito de ampla defesa da servidora pública municipal acima mencionada, devendo ser realizada a **citação** da mesma nos termos do §1º do art. 154 do Estatuto do Servidor Municipal para, **dentro do prazo de 10(dez) dias apresentar defesa escrita**, devendo-lhe assegurar vistas do processo.

Parágrafo Único: Deve constar no mandado a observação do §4º do art. 154 da mencionada lei.

Art. 4º - **Delegar** amplos poderes à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 0050, de 12 de maio de 2026 para realizar toda a instrução e produção de provas moralmente aceitas em direito, inclusive para proceder, se necessário, a medida prevista no art. 140 da Lei Municipal nº 15/97.

Dê-se ciência.

Publique-se na forma de costume.


Suélio Félix de Alencar
Prefeito Municipal